



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 955/2018

**DENOMINA-SE
TRAVESSA DA CIDADE
DE ITAPORANGA/PB DE
FRANCISCA ROQUE
IRMÃ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado de **TRAVESSA FRANCISCA ROQUE IRMÃ**, o beco com dois acessos, localizado, no setor 03, limitando-se ao Norte, com a Rua José Marinho Firmino; ao Sul, com a Rua José Ferreira de Lima; ao Leste, com a Rua João Caetano da Silva e ao Oeste com a Rua Francisco Cabrinha da Silva.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **TRAVESSA FRANCISCA ROQUE IRMÃ**.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 21 de Agosto de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Praça João Pessoa, nº 32, Centro, Itaporanga – PB. CEP 58.780.000

de R\$ 113.800,00 (Cento e Treze Mil e Oitocentos Reais), conforme mapa de apuração.

Cacimba de Areia- PB, 20 de agosto de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:2BD105ED

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA- PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de exames médicos radiológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 28/2018.

Fundamento Legal: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes dos serviços do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Cacimba de Areia- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – 10 301 2014 2060 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2070 – Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 25.325,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 21/08/2018 à 31/12/2018

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 21 de agosto de 2018, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:B66DEEF1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA- PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM EIRELI, CNPJ: 23.871.427/0001-60.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de exames médicos radiológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 28/2018.

Fundamento Legal: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes dos serviços do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Cacimba de Areia- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – 10 301 2014 2060 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2070 – Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 113.800,00 (Cento e Treze Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 21/08/2018 à 31/12/2018

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 21 de agosto de 2018, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:2FA91133

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 955/2018**

LEI N° 955/2018

DENOMINA-SE TRAVESSA DA CIDADE DE ITAPORANGA/PB DE FRANCISCA ROQUE IRMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado de **TRAVESSA FRANCISCA ROQUE IRMÃ**, o beco com dois acessos, localizado, no setor 03, limitando-se ao Norte, com a Rua José Marinho Firmino; ao Sul, com a Rua José Ferreira de Lima; ao Leste, com a Rua João Caetano da Silva e ao Oeste com a Rua Francisco Cabrinha da Silva.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **TRAVESSA FRANCISCA ROQUE IRMÃ**.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 21 de Agosto de 2018.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PROJETO DE LEI N° 11/2018

APROVADO

Câmara Municipal de Itaporanga
Votação Unanimidade.
Em sessão do dia: 16/08/18

PRESIDENTE

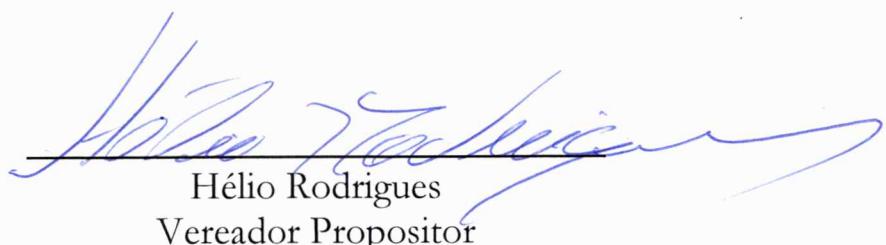
**DENOMINA-SE
TRAVESSA DA CIDADE
DE ITAPORANGA/PB DE
FRANCISCA ROQUE
IRMÃ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica denominada de **Travessa Francisca Roque Irmã**, o beco com dois acessos localizado no setor 03, limitando-se ao Norte, com a Rua José Marinho Firmino; ao Sul, com a Rua José Ferreira de Lima; ao Leste, com a Rua João Caetano da Silva e ao Oeste com a Rua Francisco Cabrinha da Silva.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **TRAVESSA FRANCISCA ROQUE IRMÃ**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaporanga, 07 de Julho de 2018.



Hélio Rodrigues
Vereador Propositor

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 11/2018

Parecer ao Projeto de Lei nº 11/2018 – Denominação de Beco/Travessa na Cidade de Itaporanga-PB, de Autoria do Vereador Hélio Rodrigues.

I – Relatório

De autoria do vereador Hélio Rodrigues submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 11/2018, que passa a denominar o beco/travessa com dois acessos, localizada no Setor 03 desta cidade de **TRAVESSA FRANCISCA ROQUE IRMÃ**.

II – Parecer da Comissão

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de beco/travessa, de iniciativa de membro do Poder Legislativo Municipal, que decidiu homenagear a senhora **FRANCISCA ROQUE IRMÃ** uma cidadã que deu sua contribuição no desenvolvimento de Itaporanga.

Com efeito, é cediço que o Poder Legislativo possui legitimidade para propositura de Projetos de Lei, conforme Art. 109, III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Nesse diapasão, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº 11/2018, é pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, opinou unanimemente pela sua aprovação.

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

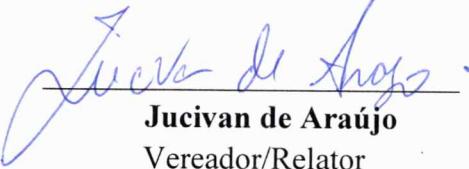
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 14 de agosto de 2018.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)


Judivan Custódio da Silva
Vereador/Presidente


Izabelle Brasilino Mendes de Sousa M. Cabral
Vereadora/Membro


Jucivan de Araújo
Vereador/Relator


Marily Miguel Porcino
OAB\PB 10.159



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

DECLARAÇÃO

Em atendimento a solicitação do Vereador Hélio Rodrigues, Declaramos para devidos fins de direto que o Beco com dois acessos localizada no setor 03 encontra-se sem denominação oficial.

CONFRONTAÇÕES: Ao Norte com a rua Jose Marinho Firmino, ao Sul com a rua Jose Ferreira de Lima, ao Leste com a rua João Caetano da Silva e ao Oeste com a rua Francisco Cabrinha da Silva.

Itaporanga, 31 de Julho de 2018

 Prefeitura Municipal de Itaporanga
Valdir da Silva
Diretor de Tributos
CPF: 911.138.734-34

Valdir da Silva
DIRETOR DE TRIBUTOS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Projeto de Lei n° 16/2018

Autoria Hélio Rodrigues

Denomina-se travessa da cidade de Itaporanga/PB de Francisca Roque Irmã e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao senhor Vereador Judivan Custódio da Silva, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: Encaminho o Projeto de Lei a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: *O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.*

Setor Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 07 de Agosto de 2018


Hélio Rodrigues
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 521/2018

Itaporanga(PB), 23 de Agosto de 2018

Ao Vereador Hélio Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente

Estamos enviando, anexa, para o arquivo desse Poder Legislativo e conhecimento dos familiares da homenageada, a Lei nº. 955/2018, em duas vias, dispondo sobre a denominação de Rua, devidamente, sancionada e publicada no Diário Oficial dos Municípios da FAMUP.

Sendo o que se nos apresenta, subscrevemo-nos,

Mui atenciosamente

FÁBIO GALDINO MANGUEIRA
Secretário/Chefe de Gabinete



Recebido 24/08/2018

Praça João Pessoa, nº 32, Centro, Itaporanga – PB. CEP 58.780.000